

effectivas nos postos immediatamente inferiores, sendo previamente avisadas, para que haja tempo de comparecerem no concurso, de que trata o artigo 11.º das Instrucções Regulamentares de 10 de Novembro de 1831.

No Diario do Governo de 22 de Novembro, N.º 276.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tomando na devida consideração as Representações da Junta Geral Administrativa do Districto de Lisboa, e da Camara Municipal e Administrador do Concelho da Ericeira, Representações pelas quaes se reconhece a necessidade de dotar a povoação daquelle Concelho com o estabelecimento de uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino; Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, exarado em sua Consulta de 13 do corrente mez e anno; e Usando das facultades consignadas no artigo 40.º do Decreto, com força legislativa, de 20 de Setembro de 1844, e na Lei do Orçamento geral do Estado: Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na villa da Ericeira, Districto de Lisboa; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 19 de Novembro de 1855. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 21 de Maio de 1856, N.º 119.

Atendendo ao que Me foi representado pela Junta de Parochia e moradores de Pouzade, Concelho e Districto Administrativo da Guarda, ácerca da necessidade que ha, de que seja estabelecida n'aquella Freguezia uma cadeira de ensino primario; Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 9 de Novembro corrente; e Usando das facultades conferidas pelo artigo 5.º do Decreto de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado: Hei por bem Crear uma cadeira de instrucção primaria, primeiro grau, na Freguezia de Pouzade, Concelho e Districto da Guarda; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 21 de Novembro de 1855. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 21 de Maio de 1856, N.º 119.

Atendendo ao que Me representou a Junta de Parochia do Logar de Parada, Concelho e Districto de Bragança, sobre a manifesta necessidade de que seja ali estabelecida uma cadeira de ensino primario; Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de 3 do corrente mez e anno; e Usando das facultades consignadas no artigo 5.º do Decreto, com força legislativa, de 20 de Setembro de 1844, e na Lei do Orçamento do Estado: Hei por bem Crear uma cadeira de instrucção primaria, primeiro grau, no Logar de Parada, Concelho e Districto de Bragança; Mandando ao mesmo tempo que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 21 de Novembro de 1855. — REI. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 21 de Maio, de 1856 N.º 119.